



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº. 015/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-AD

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 1º parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o resumo do contrato nº _____, firmado entre o Município e _____, foi publicado na imprensa oficial em _____/_____/_____, sob o nº _____.

SECRETARIA DA PROJU-ADM

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o Sr. **BRUNO DE MELO FAGUNDES**, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob nº. 019.007.085-40, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, situada à Avenida Rio Branco, nº 1489, Rua Guaianazes, 1238, Campos Eliseos, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO DE SOUZA DIAS**, brasileiro, divorciado, securitário, inscrito no CPF sob o nº 115.838.468-83, portador do RG nº 18.304.552-X SSP-SP e pela Srª. **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, solteira, securitária, inscrita no CPF sob o nº 205.408.568-51, portadora do RG nº 28.543.390-8 SSP-BA doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação nº. 011/2021**, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº. 1714/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, VISANDO COBRIR DANOS A TERCEIROS (MODALIDADE RCF) E SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE – SEDEA, NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA A VIATURA AMBIENTAL NOVA S10 LS DD4 CABINE DUPLA 4X4, DIESEL, 2015/2015, RENAVAN 1064953716, CHASSIS 9BG148DK0FC436493, VISANDO COBRIR DANOS A TERCEIROS (MODALIDADE RCF).	UND	1	R\$ 2.834,15	R\$ 2.834,15
VALOR TOTAL					R\$ 2.834,15

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Atender prontamente às solicitações do **CONTRATANTE**;
- Executar com perfeição o objeto do Contrato, garantindo, portanto, serviços de primeira qualidade;
- Credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao **CONTRATANTE**, a tramitação das suas faturas.
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.
- Comunicar ao **CONTRATANTE** quando verificar condições inadequadas para a realização dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.



[Handwritten signature]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Dar ciência a **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Cumprir, nos prazos estabelecidos, com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- e) Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- f) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigará-se o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor da presente contratação será de **R\$ 2.834,15 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados até 10 (dez) dias após o “atesto” da Nota Fiscal, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado, deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social e da certidão de regularidade com o FGTS, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado, a **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de apresentação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar, no todo ou parte, os pagamentos devidos, sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDEA	2.203	3.3.90.39	042

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se a **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Gláusula.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PARÁGRAFO ÚNICO – O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em um dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 25 de março de 2021

Márcio Silva Gomes
Subsecretário de Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente
MAT. 19551


BRUNO DE MELO FAGUNDES
SECRETARIO
CONTRATANTE

**ROBERTO DE
SOUZA**
DIAS:115838468
83

Assinado de forma
digital por ROBERTO DE
SOUZA
DIAS:11583846883
Dados: 2021.04.09
19:18:30 -03'00'

**NEIDE
OLIVEIRA**
SOUZA:2054
0856851.

Assinado de forma digital por NEIDE
OLIVEIRA SOUZA:20540856851
Dados: 2021.04.09 19:18:54 -03'00'

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

CPF: 8249979515

TESTEMUNHA 2:

CPF:

491.099.955/15



da referência. Tipo: Técnica e Preço / Modo de Execução: Empreitada por Preço Global. Data da abertura de envelopes: 27 de abril de 2021. Hora: 14:00. Regência legal: Lei nº 10.502/2002 e Lei nº 8666/93. Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no horário das 8:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipal.org.br/novoaripuanã), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 - CPL

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) Ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Aripuanã/AM, de acordo com o termo de referência. Tipo: Menor Preço / Modo de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Data da abertura de envelopes: 27 de abril de 2021. Hora: 09:00. Regência legal: Lei nº 10.502/2002 e Lei nº 8666/93. Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, no horário das 8:00hs às 14:00hs, de segunda-feira a sexta-feira ou poderão ser retirados no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipal.org.br/novoaripuanã), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº. 73 - Centro, no Município de Novo Aripuanã/AM.

Novo Aripuanã (AM), 12 de abril de 2021.
CAMILA SOARES BURLAMAQUI
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS**EXTRATO DE CONTRATO**

Termo de Contrato nº 039/2021. Dispensa de Licitação nº 022/2021. Objeto: "Aquisição de oxigênio medicinal, com comodato de tanque criogênico para armazenamento, destinado à manutenção Hospital Regional Dr. Jofre Cohen e pacientes em tratamento em domicílio em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde". Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: GAZZON GASES INDUSTRIAIS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ 02.084.922/0001-50. Valor unitário: R\$ 16,00 (m³). Quant.: 13.750 m³. Valor Contratual: R\$ 220.000,00. Prazo do Contrato: 60 dias. Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Fundo Municipal de Saúde; Programa de Trabalho: 10.122.0052.2068 - - Enfretamento da Emergência COVID 19 / Transferência de fundo de participação dos municípios FPM 2º parcela; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 material de consumo; Fonte: 062-FES/FTI (Governo Estadual). Decreto 75/2021-PGMP.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021-CML/PMF

Objeto: "Aquisição de oxigênio medicinal, com comodato de tanque criogênico para armazenamento, destinado à manutenção Hospital Regional Dr. Jofre Cohen e pacientes em tratamento em domicílio em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde". Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: GAZZON GASES INDUSTRIAIS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ 02.084.922/0001-50. Valor unitário: R\$ 16,00 (m³). Quant.: 13.750 m³. Valor total da proposta: R\$ 220.000,00. Fundamento Legal: art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 009/2021-PGMP de 5 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2020

Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o município de Parintins e a empresa Diretriz Engenharia e Serviços Administrativos Ltda CNPJ nº 17.862.703/0001-21. Modalidade: TP nº 001/2019-CML. Objeto da licitação: "Construção de uma Quadra Poliesportiva Da Escola Charles Garcia, na Cidade de Parintins/Am". Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda - Prazos/ Parágrafo Primeiro. Prazo: 150 dias a contar de 30/03/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2020

Partes: Município de Parintins e a empresa Diretriz Engenharia e Serviços Administrativos Ltda CNPJ nº 17.862.703/0001-21. Modalidade: TP nº 004/2019-CML. Objeto da licitação: "Construção de feira coberta dos Itatins no Município de Parintins/Am". Objeto do Aditamento: alterar o prazo de vigência fixada na Cláusula Segunda - Prazos/ Parágrafo Primeiro. Prazo: 220 dias a contar de 19/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

1) TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - CPL PMTBT, TIPO: "MELHOR TÉCNICA E PREÇO".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.

DATA E HORÁRIO: 31 DE MAIO DE 2021, ÀS 14H:30.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, nº 1770 - Centro - Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira

Tabatinga (AM), 8 de abril de 2021.
REGINA RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021**

O Prefeito Municipal de Urucurituba/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e Decreto nº. 10.024/2019, e legislação complementar pertinente; Considerando a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021/CML/PMU; Considerando o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Urucurituba-AM, anexado ao Processo Administrativo nº 0201/2021; Considerando a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, resolve: I - Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 001/2021/CML/PMU - Processo nº 0201/2021, para Aquisição de Veículo Utilitário Tipo Pickup, para atender o plano de trabalho da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Urucurituba/AM, pelo melhor lance ofertado dos itens, à empresa vencedora L F DA S LIMA EIRELI, CNPJ N. 17.364.375/0001-33; Item 1) R\$ 228.500,00 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) II - Empenhe-se o valor supracitado a empresa vencedora, devidamente adjudicado pelo Sr. Pregoeiro. III Publique-se o presente Despacho na forma da Lei para fins de eficácia.

Urucurituba/AM, 9 de abril de 2021.
JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito

ESTADO DA BAHIA**PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021**

O município de Campo Alegre de Lourdes-BA, através do seu pregoeiro oficial torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº06/2021. Processo Administrativo 080/2021. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Pregão Sistema de Registro de preços para eventual aquisição de merenda escolar, para uso da Secretaria de Educação do Município de Campo Alegre de Lourdes-BA. O início acolhimento das propostas será a partir das 09:00 horas do dia 13/04/2021 e o limite de acolhimento das propostas até as 15:15 horas do dia 26/04/2021 (Horário de Brasília), abertura das propostas serão as 15:30 horas do dia 26/04/2021 (Horário de Brasília), onde o início da sessão pública: será 15:30 horas do dia 26/04/2021 (Horário de Brasília). Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura, no site www.licitacoes.com.br e no Setor de Licitações mais informações através do tel. (74) 35332365 das 08h às 12h.

Em, 12 de Abril de 2021
GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 015/2021 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais - CNPJ nº. 61.198.164/0001-60 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação no 011/2020- Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, visando cobrir danos a terceiros (modalidade RCF) e seguro total para o veículo da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e meio ambiente - SEDEA, no município de Alagoinhas - Bahia. - Valor: R\$ 2.834,15 (dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos) - Data de Assinatura: 25/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021-SRP**

A PREFEITURA DE APUAREMA - BA, torna público, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002-2021-SRP, menor preço global, através do sistema de registro de preços, que tem como objeto, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza urbana com fornecimento de insumos e equipamentos necessários, para o município de Apurema - Ba, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstos no anexo I - Termo de referência e demais anexos do edital, que será realizado no dia 27/04/2021, às 08:30 hs. Informações pelo tel: (0**73) 3276-1182. Apurema - BA, 13 de abril de 2021, Presidente da Copel.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021-SRP

A PREFEITURA DE APUAREMA - BA, torna público, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003-2021-SRP, menor preço global por lote, através do sistema de registro de preços, que tem como objeto, contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas das secretarias do município de Apurema - Ba, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstos no anexo I - Termo de referência e demais anexos do edital, que será realizado no dia 28/04/2021, às 08:30 hs. Informações pelo tel: (0**73) 3276-1182.

Apurema - BA, 13 de abril de 2021

À COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021**

OBJETO: Aquisição de bombas submersas, conjunto de bomba submersa, motores submersos e prestação de serviços de manutenção em bombas elétricas, para atender as necessidades do sistema de abastecimento de água da zona rural deste município. DATA DE ABERTURA: 27/04/2021. HORÁRIO: 09h00min. CRITÉRIO: Menor Valor por lote LOCAL: Setor de licitação, na Prefeitura de Aracatu, situada na Rua Ubério Alves Maia, 37, Centro, Aracatu- BA, CEP: 46.130-000. O Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h00min às 12h00min.

Aracatu-BA, 12 de abril de 2021

TOBIAS COSTA DA SILVA

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021**

Torna-se público, que encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação. Centro Administrativo Municipal (CAM), Rua do Bendeço, s/n, Centro - Aramari - Ba de seg. a sex. das 8:00 hs às 12:00hs, e-mail copelaramari@gmail.com, o Pregão Presencial 009-2021, objetivando a aquisição de medicamentos e insumos odontológicos para atender as necessidades das unidades de Saúde do Município, sessão 26/04/2021 as 9:30 hs, informações (75) 3432-1175, Ramal 208.

RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SILVA

Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2021**

Chamamento Público nº 003/2021, P.A. nº 061/2021. Objeto: Credenciamento de Grupo Formal, Informal e Fornecedor Individual na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para Alimentação Escolar. - Recebimento: 14/04/2021 a 04/05/2021 - horário: 08h00min às 17h00min. Informações - licitacao@baianopolis.ba.gov.br.

TÉCIO DE ANDRADE BEZERRA
Presidente da CPL





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 015/2021 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – CNPJ nº. 61.198.164/0001-60 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação no 011/2020– Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular, visando cobrir danos a terceiros (modalidade RCF) e seguro total para o veículo da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e meio ambiente – SEDEA, no município de Alagoinhas – Bahia. – Valor: R\$ 2.834,15 (dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos) – Data de Assinatura: 25/03/2021.